



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 870/2013

SÚMULA: Altera a Lei Nº 521/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU EMERSON JULIO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 7º da Lei Nº 521/2008 a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

A função de Auditor de Controle Interno será exercida por servidor efetivo indicado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, devendo possuir nível superior.

Parágrafo único - O Auditor de Controle Interno terá o mandato no cargo concomitantemente com o período de vigência do Plano Plurianual - PPA, sendo a troca durante este período somente permitida mediante solicitação formal do mesmo, ou ainda, se o mesmo praticar alguma irregularidade no exercício do cargo público, comprovado mediante processo administrativo regular.

Art. 2º - Altera o Artigo 13º da Lei Nº 521/2008 a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

É vedada a indicação e nomeação para exercício do cargo de Auditor de Controle Interno o servidor:

I - responsabilizado por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 - Centro - Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 - e-mail: planejamentori@hotmail.com



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

II - punido, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

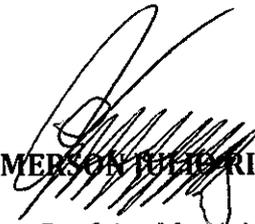
III - condenado em processo criminal por prática de crime contra a administração pública;

IV - contratado por excepcional interesse público;

V - em estágio probatório;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2013.



EMERSON JULIO RIBEIRO

Prefeito Municipal

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – e-mail: planejamento@hotmai.com